



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026  
PROCESSO Nº 66/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/05/2026

**HORÁRIO:** 08h15min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REGIME:** Sistema de Registro de Preços

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS POR DIÁRIA, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA GPS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.979.375,00 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente certame fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços públicos de infraestrutura desenvolvidos pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de São Ludgero/SC, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e parceladas, sem obrigatoriedade de aquisição total imediata.

## **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. **Prazo de Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.



**3.2. Prazo de Entrega:** Até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

**3.3. Locais de Entrega:** No município de São Ludgero/SC.

#### **4. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato.

**4.2.** A Administração poderá solicitar a troca de itens que as Máquinas com defeito devem ser substituídas ou reparadas em até **48 horas**.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado de acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do servidor responsável.

**5.2.** O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

**5.3.** Não haverá reajuste de preços durante o período de 12 (doze) meses da Ata, salvo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária).

#### **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** O intervalo mínimo de lances será de **10,00 (dez reais)**.

#### **6.3. Das Exigências de Habilitação:**

A licitante deverá apresentar a documentação exigida no **Item 9 do Termo de Referência**, abrangendo Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

#### **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho e contratação efetiva.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Solicitar os serviços com antecedência, indicando local e especificações na Ordem de Serviço.

**8.2.** Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços, permitindo o acesso aos locais de trabalho.

**8.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**8.4.** Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e fiscais.

**8.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Disponibilizar máquinas em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação compatível com a eficiência exigida, devidamente equipadas com **sistema de rastreamento (GPS)**.
- 9.2. Fornecer operadores qualificados, devidamente registrados (CLT) e equipados com EPIs (NR-6), assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 9.3. Arcar integralmente com as despesas de **combustível, lubrificantes, pneus e peças de reposição**.
- 9.4. Substituir imediatamente (prazo máximo de 48h) qualquer equipamento que apresente pane mecânica, sob pena de suspensão do pagamento das horas paradas e aplicação de multa.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros (propriedades vizinhas, veículos, cercas) decorrentes de imperícia ou negligência na operação das máquinas.
- 9.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Indicar preposto para representá-la junto à Administração.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12.1. Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Modelo de Declarações;  
Anexo IV – Minuta de Contrato;  
Anexo V – Minuta da Ata de Registros de preços.  
Anexo VI - Modelo Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo  
Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

12.2. As demais condições seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As demais condições não explicitadas neste Edital seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

*Documento assinado Digitalmente,*

---

**Paulo Sérgio Lorenzetti**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS POR DIÁRIA, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA GPS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.**

**1.2. Prazo de vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

| ITEM                    | DESCRIÇÃO  | UND    | QTD   | VALOR MÁX. UNITÁRIO | VALOR MÁX. TOTAL        |
|-------------------------|--|--------|-------|---------------------|-------------------------|
| 1                       | Prestação de serviços por diária (8 horas) – <b>Mini Carregadeira</b> , com peso operacional entre 2.000 kg e 3.500 kg, equipada com fresa, concha, vassoura mecânica e demais implementos necessários, incluindo operador, combustível, transporte, manutenção e todos os encargos indispensáveis para a plena execução dos serviços. A máquina deverá estar em perfeitas condições operacionais, devidamente revisada e conforme as normas de segurança vigentes, garantindo eficiência, produtividade e versatilidade na execução de serviços de limpeza, fresagem, carregamento, varrição e demais atividades correlatas. A empresa deverá dispor de um sistema de monitoramento e rastreamento por GPS. | DIARIA | 1.500 | R\$ 1.986,25        | R\$ 2.979.375,00        |
| <b>VALOR MÁX. TOTAL</b> |  |        |       |                     | <b>R\$ 2.979.375,00</b> |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)**

**3.1.** A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade:** Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.2. Marcas e Modelos:** Não há vedação de marcas.

**4.3. Cadastro de Reserva:** Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

**4.4. Da exigência de amostra:**



4.5. Não será exigido amostra.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

### 5.1. Local da prestação do serviço:

5.1.1. Todo o território do Município de São Ludgero (urbano e rural).

**5.2. Prazo de início para prestação dos serviços:** O prazo máximo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) por meio eletrônico.

5.2.1. Caso não seja possível a prestação dos serviços no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

**5.3. Exigência de GPS:** É obrigatória a instalação de rastreador em todas as máquinas. O pagamento fica condicionado à apresentação do **relatório de trajeto/horas** extraído do sistema.

**5.4. Substituição:** Máquinas com defeito devem ser substituídas ou reparadas em até **48 horas**.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

### 6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

### 6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pelo servidor Simone Medeiros Maciel, Matrícula nº: 4893.

**6.3.2. Atribuições do Fiscal:** Acompanhar a aquisição dos materiais, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

### 6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual é o secretário de obras Marcelo Jeremias Redivo, matrícula n.º 4904.



**6.4.2. Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

## **7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O pagamento será mensal, condicionado à liquidação da despesa.

**7.2.** Documentos exigidos para Nota Fiscal: a) Relatório de medição do Fiscal; b) Relatório do sistema de GPS; c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).

**7.3. Prazo:** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação, conforme Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4. Reajuste:** Anual (IPCA).

**7.5. Reequilíbrio:** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), conforme Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

## **8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)**

**8.1. Atraso:** Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

**8.2. Qualidade:** Exigência de atendimento integral às especificações técnicas deste Termo.

**8.3. Preço:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)**

### **9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)**

a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)**

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

- *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

### **9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



a.1) As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

- Exigência de Formalidade: O Balanço deverá estar obrigatoriamente:
  1. Autenticado na Junta Comercial; OU
  2. Acompanhado do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (SPED/ECD), contendo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- *Empresas com menos de 01 (um) ano: As empresas criadas no próprio exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente (conforme Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021).*

c) Índices Financeiros: Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00.

- *Nota: Licitantes com índices inferiores deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.*

#### **9.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de serviços compatíveis (locação de máquinas/terraplenagem)

b) Comprovação de Tecnologia (GPS): Declaração formal ou documento técnico comprovando que os equipamentos ofertados possuem sistema de rastreamento via satélite instalado e funcional, capaz de gerar relatórios de horas trabalhadas e trajeto percorrido (requisito essencial para fiscalização).

c) Relação de Equipamentos (NOVO): A licitante deverá apresentar declaração formal contendo a relação da máquina disponível para a execução do contrato (próprias ou de terceiros sob sua posse), indicando explicitamente: MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO.

A Administração se reserva o direito de realizar vistoria prévia nos equipamentos indicados antes da assinatura do contrato

#### **9.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)**

a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



- c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração
- d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

#### **9.6. Declarações Obrigatórias**

- a) Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (menores de idade); (ANEXO VI)
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (ANEXO VII)

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. Valor Global: R\$ 2.979.375,00 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, obtido através do Banco de Preços e foi utilizado 01 (um) orçamento local como parâmetro, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

**10.2.** Trata-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023. A indicação do crédito orçamentário será exigida na formalização do contrato ou empenho.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **11.1. Da Contratada:**

- 11.1.1.** Disponibilizar máquinas em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação compatível com a eficiência exigida, devidamente equipadas com **sistema de rastreamento (GPS)**.
- 11.1.2.** Fornecer operadores qualificados, devidamente registrados (CLT) e equipados com EPIs (NR-6), assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 11.1.3.** Arcar integralmente com as despesas de **combustível, lubrificantes, pneus e peças de reposição**.
- 11.1.4.** Substituir imediatamente (prazo máximo de 48h) qualquer equipamento que apresente pane mecânica, sob pena de suspensão do pagamento das horas paradas e aplicação de multa.
- 11.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros (propriedades vizinhas, veículos, cercas) decorrentes de imperícia ou negligência na operação das máquinas.
- 11.1.6.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-la junto à Administração.

#### **11.2. Da Contratante:**

- 11.2.1.** Solicitar os serviços com antecedência, indicando local e especificações na Ordem de Serviço.
- 11.2.2.** Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços, permitindo o acesso aos locais de trabalho.
- 11.2.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e fiscais.
- 11.2.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**



**12.1.** É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração.

**12.2.** É vedada a subcontratação da parcela principal (gestão do contrato e responsabilidade técnica), sendo permitida apenas para atividades complementares ou reforço operacional em picos de demanda.

**12.3.** A subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas da contratada principal, que permanece solidariamente responsável pela execução.

### **13. ANEXOS**

#### **13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:**

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

**MARCELO JEREMIAS REDIVO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito  
N.º Matrícula: 4904

**SIMONE MEDEIROS MACIEL**

Diretora de Departamento  
Fiscal do Contrato  
Matrícula nº 4893



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026**

**SESSÃO PÚBLICA: \*\*/\*\*/2026, ÀS \*\*H\*\*.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

| NOME DE FANTASIA:                    |     |           |                              |          |          |
|--------------------------------------|-----|-----------|------------------------------|----------|----------|
| RAZÃO SOCIAL:                        |     |           |                              |          |          |
| CNPJ:                                |     |           |                              |          |          |
| INSC. EST.:                          |     |           |                              |          |          |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) |     |           |                              |          |          |
| ENDEREÇO:                            |     |           |                              |          |          |
| BAIRRO:                              |     |           | CIDADE:                      |          |          |
| CEP:                                 |     |           | E-MAIL:                      |          |          |
| TELEFONE:                            |     |           | FAX:                         |          |          |
| CONTATO DA LICITANTE:                |     |           | TELEFONE:                    |          |          |
| BANCO DA LICITANTE:                  |     |           | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |          |          |
| Nº DA AGÊNCIA:                       |     |           |                              |          |          |
| ITEM                                 | QTD | DESCRIÇÃO | UND                          | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                                    |     |           |                              |          |          |
| TOTAL                                |     |           |                              |          |          |
| TOTAL GERAL                          |     |           |                              |          |          |

A empresa: ..... DECLARA QUE:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
2. Que o prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
3. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referido ao mês de entrega da proposta;
4. Que o responsável da empresa será o Sr. \_\_\_\_\_;
5. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
6. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. \_\_\_\_\_ brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ portador do CPF nº. \_\_\_\_\_./\_\_\_\_\_./\_\_\_\_\_. como representante legal desta empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026

À  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
9. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
10. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
11. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO nº \*\*/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

**CONTRATANTE:** O Município de São Ludgero/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Auling, 278, Centro, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti.

**CONTRATADA:** A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato para a prestação de serviços de locação de mini carregadeira, em conformidade com as cláusulas abaixo e com a Ata de Registro de Preços nº XX/2026, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Ata de Registro de Preços nº [Número da Ata] /2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS POR DIÁRIA, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA GPS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ XXXX, correspondente aos serviços a serem executados, conforme a proposta da CONTRATADA e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo para a execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto deste Contrato será de até 05 dias.

**4.2.** Os serviços e/ou materiais deverão ser executados/entregues nos seguintes locais: Município de São Ludgero.

**4.3.** O horário para a execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser conforme o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Um horário diverso poderá ser combinado entre a Contratante e a Contratada.



4.4. Em caso de necessidade de reparo ou fabricação que exija o recolhimento de equipamentos ou peças, a CONTRATADA terá até 48 horas para o recolhimento, devendo informar o prazo de entrega em até 24 horas após a análise, não podendo este ultrapassar 07 (sete) dias para entrega, salvo justificativa aceita pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e Gestor do Contrato designados, cujas atribuições e rotinas estão definidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

6.2. O Fiscal do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será Simone Medeiros Maciel, Matrícula nº: 4893.

6.3. O Gestor do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será Marcelo Jeremias Redivo, Matrícula nº: 4904.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo dos serviços/materiais, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, com as devidas retenções tributárias.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1 Disponibilizar máquinas em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação compatível com a eficiência exigida, devidamente equipadas com **sistema de rastreamento (GPS)**.

8.1.2 Fornecer operadores qualificados, devidamente registrados (CLT) e equipados com EPIs (NR-6), assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

8.1.3. Arcar integralmente com as despesas de **combustível, lubrificantes, pneus e peças de reposição**.

8.1.4. Substituir imediatamente (prazo máximo de 48h) qualquer equipamento que apresente pane mecânica, sob pena de suspensão do pagamento das horas paradas e aplicação de multa.

8.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros (propriedades vizinhas, veículos, cercas) decorrentes de imperícia ou negligência na operação das máquinas.

8.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



18.1.7. Indicar preposto para representá-la junto à Administração.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Solicitar os serviços com antecedência, indicando local e especificações na Ordem de Serviço.

8.2.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços, permitindo o acesso aos locais de trabalho.

8.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e fiscais.

8.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.

9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste Contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

4.1. O preço contratual será reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme o § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O reajustamento em sentido estrito será formalizado por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o disposto no § 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Ludgero/SC, [Dia] de julho de 2026.



**CONTRATANTE:**

**PAULO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]** CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]**

[Cargo do Representante Legal]

RG nº: [RG do Representante Legal]

CPF nº: [CPF do Representante Legal]

**Testemunhas:**

**[Nome Completo da Testemunha 1]**

CPF: [CPF da Testemunha 1]

**[Nome Completo da Testemunha 2]**

CPF: [CPF da Testemunha 2]



**ANEXO V**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de São Ludgero/SC**, localizado na Avenida Monsenhor Trombock, 1300, Centro, CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Lorenzetti**, e a empresa [**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada DETENTORA, com fundamento no resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem registrar os preços para a eventual e futura contratação dos serviços e fornecimento de bens abaixo especificados, nas condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, que se tornam parte integrante desta Ata .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS POR DIÁRIA, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA GPS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os preços unitários e totais do(s) item(ns) e serviço(s) para o(s) qual(is) a Contratada sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] / [Ano], conforme sua proposta de preços anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante.

2.1.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.2. A tabela a seguir detalha os itens e os preços unitários registrados:

| Razão Social Fornecedor Registrado: |                       |       |        |       |          |          |
|-------------------------------------|-----------------------|-------|--------|-------|----------|----------|
| CNPJ:                               |                       |       |        |       |          |          |
| End.:                               |                       |       |        |       |          |          |
| Fone:                               |                       |       | Fax:   |       |          |          |
| E-mail:                             |                       |       |        |       |          |          |
| Representante:                      |                       |       | RG:    |       | CPF:     |          |
| Cargo/Função:                       |                       |       |        |       |          |          |
| Item                                | Descrição do Material | Unid. | Quant. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|                                     |                       |       |        |       |          |          |
|                                     |                       |       |        |       |          |          |
| Valor Total                         |                       |       |        |       |          |          |



2.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com transporte, peças de reposição, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços e fornecimento dos bens, conforme detalhado no Edital e anexos.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços não contínuos, se for o caso.

3.3. As condições de execução dos serviços seguirão o detalhamento previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas solicitações formais de fornecimento (Ordens de Serviço), conforme a demanda das Secretarias Municipais.

3.4. O prazo de início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal (SF) por parte do Município.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo ajustes específicos determinados em cada solicitação.

3.6. Em situações urgentes, decorrentes de emergências, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contados da requisição, podendo o prazo ser reduzido para até 10 (dez) horas para os casos em que a situação emergencial possa vir a comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. **Será exigida Garantia de Execução Contratual** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada contrato decorrente desta Ata, nos termos da Cláusula 10.4 do Edital e dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Das Condições Gerais de Execução:

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 5.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

5.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

## 5.3. Das Rotinas de Fiscalização:

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117,

caput).

5.3.2. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a) a ser indicado no ato da contratação, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.



- g) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- h) O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- i) O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos.
- 6.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 6.3. O pagamento será efetuado **até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à sua execução**, desde que atendidas todas as condições de execução, fiscalização e demais obrigações contratuais, bem como concluída a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1. A DETENTORA obriga-se a cumprir todas as condições constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta de Preços.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal com marca, procedência e prazo de validade.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 8.1. Solicitar os serviços com antecedência, indicando local e especificações na Ordem de Serviço.
- 8.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços, permitindo o acesso aos locais de trabalho.
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e fiscais.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.
- 9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua eficácia condicionada à publicação em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Ludgero/SC, XX de XX de 2026.

.....  
**Paulo Lorenzetti**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**(Razão Social da Empresa)**  
**(Representante legal: nome completo)**  
**CI: número de e órgão emissor)**  
**(CPF: número)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2026  
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital do Processo Licitatório, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo nº 63, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2026  
CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

O Sr.(a)-----, portador do CPF:-----,RG-----declara para fins de participação, no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*/2026, em cumprimento com o que determina o art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

Credenciado

....., de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal